- O tema do STF de número 129 trata sobre a Consideração de ações penais em curso como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena
- O tema do STF de número 129 afirma que A existência de inquéritos policiais ou de ações penais sem trânsito em julgado não pode ser considerada como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena